



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitario Petrônio Portela, s/nº - Bairro Ininga
Teresina-PI, CEP 64049-550
- http://hupi.ebserh.gov.br

Processo nº 23524.038382/2024-16

* MINUTA DE DOCUMENTO

**TERMO DE CONTRATO Nº, CELEBRADO ENTRE A
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
(EBSERH), UNIDADE HU-UFPI, E**

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), Unidade **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0002-24, com endereço no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina (PI), neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. André Gonçalves da Silva, matrícula SIAPE nº 3482913, nomeado pela Portaria nº 20, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial da União nº 09, seção 2, pag. 28, de 14 de janeiro de 2025, e por sua Gerente Administrativa, em exercício, Sra. Lariza Martins Falcão, matrícula SIAPE nº 1712031, nomeada pela Portaria-SEI nº 44, de 31 de janeiro de 2025, publicada no boletim de Serviço nº 874, de 04 de fevereiro de 2025, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada neste ato por (nome), CPF n.º, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo n.º 23524.038382/2024-16, de acordo com o **Pregão Eletrônico SRP n.º.....**, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento continuado de **ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA CIRURGIA DE COLUNA**, em regime de antecipação, com cessão de equipamentos em comodato, para atendimento das necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	AGHU	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 01						
1	402575	PARAFUSOS TRAVA OU BLOQUEIO PARA PARAFUSOS PEDICULARES - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UNIDADE			
2	402570	PARAFUSOS PEDICULARES POLIAXIAIS - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UNIDADE			
3	402577	Haste LONGITUDINAL para parafuso pedicular, fixação coluna vertebral posterior, em TITÂNIO, MODELO barra longitudinal, TODOS OS TAMANHOS . Não estéril. Uso único.	UNIDADE			
4	402578	SISTEMA CROSS-LINK OU DTT - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS - SISTEMA DE FIXAÇÃO TRANSVERSAL DA COLUNA VERTEBRAL, confeccionado em TITÂNIO, engloba todos os componentes e medidas. ESTERILIZÁVEL, USO ÚNICO. Compatibilidade com sistema de rastreabilidade. Embalagem individual, segura, com informações da identificação do produto,	UNIDADE			

		data de fabricação, validade e lote e Registro Anvisa.				
GRUPO 02						
5	402580	PLACA OCCIPITO CERVICAL - Sistema fixação COLUNA VERTEBRAL via posterior, placa barra conjugada para fixação OCCIPITO CERVICAL, em TITÂNIO. Engloba todas as medidas. Embalagem individual, segura, com informações da identificação do produto, data de fabricação, validade e lote e Registro ANVISA.	UNIDADE			
6	412935	PARAFUSO ORTOPÉDICO OCCIPITO-CERVICAL, EM TITÂNIO, COMPATÍVEL COM A PLACA BARRA CONJUGADA	UNIDADE			
7	402582	PLACA CERVICAL ANTERIOR - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UNIDADE			
8	402583	PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIADO A PLACA CERVICAL - ENGLOBA TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE			
9	402585	PARAFUSOS DE MASSA LATERAL CERVICAL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UNIDADE			
10	402587	GANCHO DE CONEXÃO TRANSVERSA OU PARA CROSS-LINK - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS.	UNIDADE			
11	402588	BARRA EM TITÂNIO PARA CROSS-LINK OU DTT - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UNIDADE			
12	83143	CAGE INTERSOMÁTICO CERVICAL ANTERIOR EM PEEK - ENGLOBA TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE			
13	402577	Sistema fixação COLUNA VERTEBRAL POSTERIOR, HASTE DE MASSA LATERAL para reconstrução para coluna cervical, em TITÂNIO, associadas a parafusos para fixação em estruturas posteriores. Engloba todos os diâmetros e medidas.	UNIDADE			
14	118940	CONECTOR BARRA - JUNCAO CERVICO TORACICA	UNIDADE			
15	406977	Parafuso BLOQUEADOR para massa lateral, para coluna CERVICAL via posterior, em TITÂNIO, TAMANHOS. Não estéril. Uso único.	UNIDADE			
GRUPO 03						
16	402568	PLACA TORACOLOMBAR LATERAL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UNIDADE			
17	402581	PARAFUSO PARA PLACA TORACOLOMBAR LATERAL - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UNIDADE			
GRUPO 04						
18	401929	PARAFUSOS CANULADOS PEDICULARES PARA INJEÇÃO DE CIMENTO ORTOPÉDICO. ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS Obs.: Fenestrado	UNIDADE			
19	142581	KIT DE INJEÇÃO DE CIMENTO ORTOPÉDICO CONTENDO OBRIGATORIAMENTE CIMENTO + CÂNULA INJETORA + FIO GUIA + PISTOLA	UNIDADE			
CONJUR - Contrato - Bens (continuado) (MINUTA) (46611096)			SEI 23524.038382/2024-16 / pg. 2			

20	402577	Haste LONGITUDINAL para parafuso pedicular, fixação coluna vertebral posterior, em TITÂNIO, MODELO barra longitudinal, TAMANHOS (ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS). Incluir PARAFUSOS. Não estéril. Uso único.	UNIDADE			
21	402578	SISTEMA CROSS-LINK OU DTT - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UNIDADE			
22	402574	PORCAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DE COLUNA - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UNIDADE			
GRUPO 05						
23	402586	Sistema (KIT) para VERTEBROPLASTIA PERCUTÂNEA, composto por CÂNULA em aço inoxidável com BISEL para PUNÇÃO de CORPO VERTEBRAL com MANDRIL com TRAVA, tubo conector LUER LOCK, SERINGA, RECIPIENTE de mistura para auxílio no preparo de cimento ósseo, CÂNULA para aspiração de cimento e ESPÁTULA. Deve acompanhar dispositivo para APLICAÇÃO DE CIMENTO em VERTEBROPLASTIA (pistola injetora). ESTÉRIL, uso único, descartável.	CONJUNTO			
24	181676	CIMENTO ÓSSEO BARITADO P/ VERTEBROPLASTIA	UNIDADE			
ITENS INDEPENDENTES						
25	208035	CAGE INTERSOMÁTICO LOMBAR LATERAL TIPO "PLIF" TODOS OS TAMANHOS.	UNIDADE			
26	213349	CAGE INTERSOMÁTICO LOMBAR VIA ANTERIOR ("ALIF") - ENGLOBA TODOS OS TAMANHOS/ANGULAÇÕES	UNIDADE			
27	237019	CAGE GAIOLA EM TITÂNIO - ENGLOBA TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE			
28	402579	CAGES INTERSOMÁTICOS OU INTERVETEBRAIS EM PEEK TLIF - ENGLOBA TODAS S MEDIDAS	UNIDADE			
29	402589	PARAFUSOS CANULADOS EM TITÂNIO PARA FIXAÇÃO DE ODONTOIDE - ENGLOBA TODAS AS MEDIDAS	UNIDADE			
30	118990	CAGE AUTOBLOQUEANTE (COM TRAVA) - ENGLOBA TODOS OS TAMANHOS	UNIDADE			
31	409983	Cateter, aplicação em DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRATECAL, modelo intraespinhal, revestimento radiopaco, estéril, descartável; Refil, compatibilidade para DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRATECAL, composto por seringa de 20ml, extensor com clamp e tubo, 2 agulhas 22 G, tipo filtro bacteriológico. A BOMBA INFUSAO FARMACO (dispositivo de infusão intratecal implantável para infusão de fármaco, programável, para tratamento de dor crônica e espasticidade de 20 ml a 40ml. Possui porta para coleta de amostra do cateter e/ou líquido). Os dois itens acima mencionados devem ser ofertados em conjunto e serão utilizados conforme a demanda do serviço.	kit			
		KIT DE ACESSÓRIOS PARA RADIOFREQUÊNCIA, CONTENDO CATETER STD, DE 28 CM DE COMPRIMENTO, PONTA ATIVA FLEXÍVEL DE 5 CM, 1				

32	409985	INTRODUTOR DE 15 CM DE COMPRIMENTO PARA ANULOPLASTIA, COMPATÍVEL COM GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA. KIT ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. AS MEDIDAS APRESENTADAS SÃO APROXIMADAS.	kit			
33	409984	NEUROENDOSCOPIA DE COLUNA KIT DESCART P/TRAT COLUNA DEGENERATIVA,FRESA OVALPROT LAT FRONT,ELETR BIP RF BAIX TEMP,TUB GER FLUI, AGULHA ESPI+CAN 1.25X1.50MM,MED FRESA 3.0X350MM,CAP TUB GER FLUID222.001-ELETR EXT 40CM FLEX, FRESA ART CORT ANG 90º-4 E 5 MM, MAT AUTOCLAVAVEL; KIT DESCART P/TRAT COLUNA DEGENERATIVA, FRESA OVALPROT LAT,ELETR BIP RF BXTEMP,TUB GER/FLUI/SEN/PRE, S--AGULHA ESPI+CAN 1.25X1.50MM, MED FRESA 3.0X35 0MM, CAP TUB GER FLUID2222.001-ELETR EXT 40CM FLEX, FRESA ARTICULADA CORTANTE ANG 90º 4 E 5MM, MATERIAL	kit			

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. o Termo de Referência;
- 1.2.2. o instrumento convocatório;
- 1.2.3. a Ata de Registro de Preços;
- 1.2.4. a proposta do contratado;
- 1.2.5. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

2.1. A forma de fornecimento, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidas no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

3.4. A forma, prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, com início em e encerramento em

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Gestão/Unidade:
- Fonte de recursos:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:

6. CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução na presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DO PRODUTO

7.1. Será exigida a prestação de garantia do produto na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. O Termo de Contrato pode ser extinto pela rescisão do Termo de Comodato.

10.5. A extinção do Termo de Contrato não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

10.6. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.6.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MATRIZ DE RISCOS

11.1. A presente contratação não prevê Matriz de Riscos, conforme Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0., bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

15.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

20.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

20.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

20.1.4. o procedimento para cessão de crédito observará as seguintes regras:

20.1.4.1. as cessões de crédito, de qualquer natureza, dependerão de prévia aprovação do contratante.

20.1.4.2. a eficácia da cessão de crédito em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao presente contrato.

20.1.4.3. sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à comprovação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar, nos termos do art. 69 do RLCE 2.0, que não está proibido de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei n.º 8.429/1992, e que foi observada a Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

20.1.4.4. o crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas aplicáveis no regime jurídico incidente sobre o contrato, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

20.1.4.5. a cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal em Teresina, Seção Judiciária do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

[Assinado eletronicamente]
ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - EBSEH/HU-UFPI

CONTRATADA
Cargo / Representante Legal

[Assinado eletronicamente]
LARIZA MARTINS FALCÃO
Gerente Administrativa em exercício - EBSEH/HU-UFPI



Documento assinado eletronicamente por **Suely Rosa Pinheiro, Chefe de Unidade**, em 07/02/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46611096** e o código CRC **4BB1959B**.

Referência: Processo nº 23524.038382/2024-16 SEI nº 46611096